

#### CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM E A EMPRESA RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 070/2020** 

TOMADA DE PREÇO nº 004/2020. PROCESSO ADMINSTRATIVO nº 0204/2020.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 12.591.321/0001-97, com sede a, rua rua Santa Edith, nº292 - setor 08, Jardim Helena - São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por David Ribeiro de Souza, portador do RG 13.309.141-7 SSP, inscrito no CPF 642.862.408-78, residente na Avenida Paes de Barros, nº 1627 - Apartamento 41, Mooca - São Paulo - SP, CEP: 03.115-001, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

### 1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais expediente para atender os departamentos da prefeitura.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o ANEXO I, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

### 2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para

Mon



definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO s, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 004/2020; e
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- **3.2.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 4. PRECOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 19.058,37 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	Almofada para carimbo (pequena) na cor azul e preta	Unidade	STAR PRINT Nº. 2	R\$ 1,70	R\$ 17,00
02	27	Apagadores para quadro branco. Base em plástico com espaço para guardar.	Unidade	STAR PRINT	R\$ 2,10	R\$ 56,70
05	50	Barbante de algodão cru - 500g 8/16 fios rolos 410 m	Unidade	CORBATE X	R\$ 8,30	R\$ 415,00

You



06	50	Bateria CR123	Unidade	ELGIN	R\$ 13,70	R\$ 685,00
	30	Batcha CK125	Omdade	LLOIN	11,7 13,70	11,9 003,00
07	10	Bateria de Lítio - L41/AG3/LR736 - 1.5v	Cartela com 10 unidades	ELGIN	R\$ 3,20	R\$ 32,00
08	40	Bateria de Lítio - Moeda - 3v	Cartela com 5 unidades	ELGIN	R\$ 3,70	R\$ 148,00
09	50	Bexiga lisa nº 6,5 nas cores: branca, amarela, azul, rosa claro, rosa escuro, vermelho e verde	Pacote com 50 unidades	BOLI-BOLI	R\$ 3,70	R\$ 185,00
10	210	Bloco adesivo para recado 76mm x 76mm - 100 folhas (post-it)	Unidade	JOCAR AMARELO	R\$ 1,91	R\$ 401,10
11	01	Bobina 57mm x 30m 1 Via, Branca	Caixa com 30 unidades	AUTOPEL	R\$ 36,50	R\$ 36,50
13	04	Borracha branca, nº 40.	Caixa com 40 unidades	PREMIER	R\$ 4,90	R\$ 19,60
22	30	Caneta corretiva - 7 ml. Corrige tinta hidrográfica. Ponta fina e metálica	Unidade	BRW	R\$ 2,50	R\$ 75,00
30	100	Canudo para formatura 30x4. (Revestimento de camurça azul marinho)	Unidade	TUBOGRA F	R\$ 5,00	R\$ 500,00
31	42	Capa para encadernação Cristal transparente, Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm.	Pacote com 100 Folhas	PLASSANE	R\$ 19,50	R\$ 819,00
32	42	Capa para encadernação Preta, Tamanho A4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm.	Pacote com 100 Folhas	PLASSANE	R\$ 14,50	R\$ 609,00
33	510	Cartolina branca 50X66 - 180 gramas.	Unidade	ANIN	R\$ 0,55	R\$ 280,50
37	50	Cola Branca 100gr	Unidade	ZASTRAS	R\$ 1,30	R\$ 65,00
39	500	Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica, embalagem de 35 gramas.	Unidade	TURMA DA COLA	R\$ 0,53	R\$ 265,00
40	720	Cola quente fina	Unidade	RENDCOL A	R\$ 0,30	R\$ 216,00
45	04	Elástico Látex especial amarelo nº 18	Pacote com 1110 unidades	PREMIER	R\$ 13,00	R\$ 52,00
46	30	Envelope Saco Kraft Natural 80gr 229x324	Caixa com 250 unidades	RIPOM	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
47	56	Espiral plástico 14 mm.	Pacote com 50	PLASPIRAL	R\$ 4,70	R\$ 263,20

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br

On



			unidades	PRETO		
48	55	Espiral plástico 17 mm.	Pacote com 50 unidades	PLASPIRAL PRETO	R\$ 5,60	R\$ 308,00
49	55	Espiral plástico 25 mm.	Pacote com 50 unidades	PLASPIRAL PRETO	R\$ 11,60	R\$ 638,00
51	21	Etiqueta INK-JET/ Laser A4 21,2x38,2 - Caixa 6.5000 unidades	Unidade	GREENPA PER	R\$ 20,80	R\$ 436,80
56	255	Fita transparente adesiva 120mmx10m	Unidade	KORETEC H	R\$ 0,20	R\$ 51,00
67	20	Giz escolar colorido antialérgicas. Dimensões do giz: grosso. Caixa com 50 unidades	Unidade	ZIGGIZ	R\$ 2,80	R\$ 56,00
69	22	Grampeador Grande 23/8 até 240 folhas	Unidade	BRW	R\$ 83,50	R\$ 1.837,00
71	137	Grampo 26/6. Caixinhas com 5.000 unidades.	Caixa	DUBBLIN (GALVANI ZADO	R\$ 2,50	R\$ 342,50
74	50	Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte; Apontador com depósito.	Unidade	MAKE	R\$ 0,70	R\$ 35,00
82	50	Modulo Protetor Mph-160	Unidade	ELMA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
93	20	Papel vegetal, A4 (210X297), 180gramas. Blocos com 50 unidades.	Unidade	KAZ	R\$ 13,50	R\$ 270,00
94	13	Papeleira Vertical Cristal - Tripla	Unidade	NOVACRIL	R\$ 39,00	R\$ 507,00
95	118	Pasta c/ elástico polipropileno 335x235 - Transparente	Unidade	ALAPLAST	R\$ 1,14	R\$ 134,52
96	110	Pasta c/ elástico polipropileno335x245x30 - Transparente	Unidade	ALAPLAST	R\$ 1,76	R\$ 193,60
98	70	Pasta Plástica em L pp 0,15 - Incolor	Unidade	DAC	R\$ 0,43	R\$ 30,10
102	13	Percevejo Latonado	Caixa com 100 unidades	BRW	R\$ 1,40	R\$ 18,20
103	22	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas ferro fundido	Unidade	CAVIA	R\$ 49,50	R\$ 1.089,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br





107	15	Pincel marca texto. Cor amarelo. Caixa c/ 12	Caixa com 12 unidades	BRW	R\$ 10,45	R\$ 156,75
108	110	Pincel Marcador para quadro branco recarregável - Azul	Unidade	BRW	R\$ 1,75	R\$ 192,50
109	110	Pincel Marcador para quadro branco recarregável - Preto	Unidade	BRW	R\$ 1,75	R\$ 192,50
110	110	Pincel Marcador para quadro branco recarregável - Vermelho	Unidade	BRW	R\$ 1,75	R\$ 192,50
119	88	Prancheta de Poliestireno Oficio A4 - Fume	Unidade	NOVACRIL	R\$ 6,75	R\$ 594,00
120	26	Reabastecedor para pincel para quadro branco, cor azul. Compatível ao pincel marcador para quadro branco recarregável	Caixa com 12 unidades	BRW	R\$ 18,80	R\$ 488,80
121	26	Reabastecedor para pincel para quadro branco, cor preto. Compatível ao pincel marcador para quadro branco recarregável	Caixa com 12 unidades	BRW	R\$ 18,80	R\$ 488,80
122	26	Reabastecedor para pincel para quadro branco, cor vermelho. Compatível ao pincel marcador para quadro branco recarregável	Caixa com 12 unidades	BRW	R\$ 18,80	R\$ 488,80
125	14	Rolo de Contact Transparente - 45X25.	Unidade	G. P.	R\$ 27,50	R\$ 385,00
126	600	Saco Plástico A4 com 04 furos (grosso).	Unidade	DAC (0,10mm)	R\$ 0,12	R\$ 72,00
129	11	Suporte para fita adesiva grande - Cor: preto	Unidade	CAVIA	R\$ 10,40	R\$ 114,40
132	50	Tesoura para uso geral 7, Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio. Cabo em polipropileno. Cor preta. Comprimento lâmina 10 cm, comprimento total 19,5 cm.	Unidade	BRW	R\$ 3,40	R\$ 170,00
133	06	Tinta para caneta de quadro branco. Cor azul	Frasco de 1 litro	RADEX	R\$ 131,00	R\$ 786,00
134	06	Tinta para caneta de quadro branco. Cor preta	Frasco de 1 litro	RADEX	R\$ 131,00	R\$ 786,00
135	06	Tinta para caneta de quadro branco. Cor vermelha	Frasco de 1 litro	RADEX	R\$ 131,00	R\$ 786,00
138	04	Visor Pasta Suspensa plástico com etiqueta Branca	Caixa com 50 unidades	D LUCCAS	R\$ 5,00	R\$ 20,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site www.vargem.sp.gov.br





- **4.2.** Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- **4.3.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

465	07.01.10.301.0024.2.072.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
235	07.01.10.301.0024.2.072.339030.02.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
236	07.01.10.301.0024.2.072.339030.05.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
244	07.02.10.304.0025.2.034.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
245	07.02.10.304.0025.2.034.339030.05.3030000	Departamento de Saúde e Saneamento
441	13.01.04.122.0005.2.005.339030.01.1100000	Departamento de Administração
87	06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000	Departamento de Educação e Cultura
88	06.01.12.361.0014.2.012.339030.05.2000000	Departamento de Educação e Cultura
134	06.01.12.365.0018.2.041.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura
135	06.01.12.365.0018.2.041.339030.05.2120000	Departamento de Educação e Cultura
146	06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura
147	06.01.12.365.0018.2.042.339030.05.2130000	Departamento de Educação e Cultura
319	14.04.08.244.0041.2.038.339030.01.5100000	Departamento da Assistencia Social
320	14.04.08.244.0041.2.038.339030.02.5000000	Departamento da Assistencia Social
321	14.04.08.244.0041.2.038.339030.05.5000000	Departamento da Assistencia Social
280	14.01.08.244.0032.2.029.339030.01.5100000	Departamento da Assistencia Social
293	14.02.08.243.0033.2.030.339030.01.5100000	Departamento da Assistencia Social

### AFERICÕES. CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.





- 4.5. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.
- **4.6.** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 4.7. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 4.8. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.
- **4.9.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- **4.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- **4.11.** Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a titulo de compensação financeira.
- **4.12.** Poderá ao todo ou emparte, e a critério da municipalidade, após o amplo deireito de defesa no devido processo legal, haver compensações fianceiras ou descontose, por eventuais atrasos, no cumprimento do objeto contratual, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamentos

#### 1. MARCAS. PATENTES E LICENCAS

1.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### 2. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 3. RESPONSABILIDADES





- 3.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 3.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- **3.3.** A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 3.4. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

### 4. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

#### 5. PENALIDADES

- 5.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.





- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da PREFEITURA. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

#### 6. RESCISÃO

- **6.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **6.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **6.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- **6.5.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 6.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.7. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

On



- **6.8.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- **6.9.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

#### 7. TOLERÂNCIA

7.1. Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 8. FORO

**8.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Silas Marques da Rosa

Prefeito

RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ 12.591.321/0001-97

David Ribeiro de Souza

CPF 642.862.408-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
CONTRATADO: RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 070/2020
OBJETO: aquisição de materiais expediente para atender os Departamentos da Prefeitura
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
<ul> <li>a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;</li> </ul>
<ul> <li>poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;</li> </ul>
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul>
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: David Ribeiro de Souza
Cargo: Sócio/Proprietário
CPF: 642.462.408-78 RG: 13.309.141-7
Data de Nascimento: 23 / 11 / 1953  Endereço residencial completo: Rua Santa Edith, 292 - Apto. 2 - Jardim Helena - São Paulo/SP Cep: 08420-40
E-mail institucional: rasek@rasek.com.br
E-mail pessoal: rasek@rasek.com.br
Telefone(s): (11) 2373-0128
Assinatura: Week 1 450 m 2